



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº 0175/2023

DEODÁPOLIS – MS, 25 de abril de 2023.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal

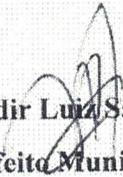


Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores ao seguinte **Projeto de Lei Municipal nº 011/2023 de 25 de abril de 2023**, que *“Dispõe sobre a prorrogação de prazo, previsto na Lei Municipal nº 758/2021, para a construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodápolis.”*

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 011/2023

Ao Exmo. Senhor
Gilberto Dias Guimarães
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

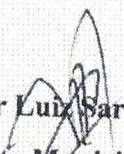
Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores ao seguinte **Projeto de Lei Municipal nº 011/2023 de 25 de abril de 2023**, que *“Dispõe sobre a prorrogação de prazo, previsto na Lei Municipal nº 758/2021, para a construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodápolis.”*

O presente projeto tem a premissa de dilatar o prazo para iniciar e concluir as obras do Prédio do Ministério Público Estadual, tendo em vista, o pedido realizado pelo Promotor de Justiça, desta Comarca.

Conforme legislação aprovada por esta Casa de Leis e sancionada pelo Poder Executivo, Lei Municipal nº 758/2021 de 07 de julho de 2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, bem como sabendo da necessidade para construção do prédio próprio para o Ministério Público na cidade de Deodápolis, resta cristalino a importância e pertinência da matéria tratada no presente Projeto de Lei.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2023.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

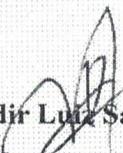
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo, previsto na Lei Municipal nº 758/2021, para a construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodópolis.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica prorrogado por mais trinta e seis meses o prazo para início das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodópolis, contados da data desta lei, devendo concluídas as obras no prazo de quarenta e oito meses de seu início.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

Protocolo de Correspondência 021

Em 03 de 05 de 2023

Eliel A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 09 de MAIO de 2023

_____ receber o devido PARECER



Presidente



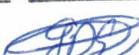
Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data.

em 23 de MAIO de 2023



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

Protocolo nº 02.2023.00005184-2.
Ofício nº 0245/2023/PJ/DPS.
(fazer referência a estes números na resposta)

A Sua Excelência o Senhor
Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Deodápolis
Deodápolis/MS

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, remeto-lhe, em anexo, cópia do termo de doação e da escritura pública, solicitando-lhe nova concessão de prazo para início das obras ou edição de uma nova lei autorizativa pelo município de Deodápolis, a fim de manter a doação do lote ao Ministério Público Estadual.

Limitando-me ao exposto, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Deodápolis/MS, 28 de março de 2023.

Anthony Allison Brandão Santos,
Promotor de Justiça.
(assinado por certificação digital)



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011 DE 25 DE ABRIL DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 011 de 25 de abril de 2023, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a prorrogação de prazo previsto na Lei Municipal nº 758/2021, para construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodápolis/MS”*.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

De acordo com a mensagem nº 011/2023, o projeto pretende dilatar o prazo descrito na Lei Municipal nº **758/2021**, para iniciar as obras no prazo de 36 (trinta e seis) meses e concluir em 48 (quarenta e oito) meses, a obra do prédio Ministério Público de Mato Grosso do Sul no Município de Deodápolis/MS, cuja matrícula corresponde ao número 2.719 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Deodápolis/MS.

O projeto conta com a justificativa do Prefeito quanto ao interesse público na prorrogação da obra.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 011 de 25 de abril de 2023 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 23 de maio de 2023.

EDMILSON PRATES DE SOUZA
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

MANOEL DA PAZ SANTOS

Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Ausente

PAULO DE FIGUEIREDO

Membro
Comissão de Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011 DE 25 DE ABRIL DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 011 de 25 de abril de 2023, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a prorrogação de prazo previsto na Lei Municipal nº 758/2021, para construção das obras de instalação da sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Deodópolis/MS”*.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

De acordo com a mensagem nº 011/2023, o projeto pretende dilatar o prazo descrito na Lei Municipal nº 758/2021, para iniciar as obras no prazo de 36 (trinta e seis) meses e concluir em 48 (quarenta e oito) meses, a obra do prédio Ministério Público de Mato Grosso do Sul no Município de Deodópolis/MS, cuja matrícula corresponde ao número 2.719 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Deodópolis/MS.

O projeto conta com a justificativa do Prefeito quanto ao interesse público na prorrogação da doação.

Analisando a proposta, verifica-se que o projeto fora aprovado em conformidade com o art. 7º §2º da Lei Orgânica do Município¹, e pretende apenas dilatar o prazo do encargo para a construção, conforme solicitação do Ministério Público Estadual.

¹ Art. 7º - São bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que vier adquirir.

[...]

§ 2º A alienação de bens imóveis municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de prévia avaliação, dependendo de autorização legislativa quando envolver órgãos da administração pública direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para os demais, inclusive entidades para estatais, de licitação na modalidade concorrência, dispensada a licitação nos seguintes casos:

[...]

d) doação, no caso de interesse público devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Assim, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o projeto não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades. Por outro lado, o projeto pretende obedecer ao princípio da Legalidade na Administração Pública, ou seja, os atos só podem ser realizados em face de leis que os permitam.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 011 de 25 de abril de 2023 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 23 de maio de 2023.

Carlos de Lima Neto Junior
Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Paulo de Figueiredo
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Edmilson Prates de Souza
Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final